

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2018**

**Súmula:** Dispõe sobre a renovação da certificação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, desenvolvido pela Casa Lar Nossa Senhora de Fátima, no CMAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)** de São Pedro do Iguaçu- PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 104/95, de 19 de outubro de 1995, em reunião ordinária realizada no dia 20 de Agosto de 2018, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, situada à Rua Niterói, 121, Centro.

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 06 de 19 de maio de 2011, a qual institui parâmetros para a inscrição de entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;

**CONSIDERANDO** que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de

Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

**CONSIDERANDO** o requerimento, datado em 13 de Julho de 2018 e protocolado pela coordenação interina da Casa Lar Nossa Senhora de Fátima, de pedido de renovação da certificação neste Conselho do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, juntamente com toda a documentação obrigatória, de acordo com a Resolução nº 06/2011 do CMAS;

**CONSIDERANDO** o relatório de visita institucional, apresentado na plenária do CMAS no dia 20 de Agosto de 2018, pela Comissão de Cadastramento, Monitoramento e Fiscalização das Entidades de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** APROVAR a renovação da certificação, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, desenvolvido pela Casa Lar Nossa Senhora de Fátima.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 20 de Agosto de 2018.

**Luzia Ingildo Bonjour dos Santos**  
Presidente do CMAS

Publicado no: Jornal do Oeste  
Edição nº: 9793  
Página: 13  
Data: 23/08/2018